



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia



Telefone

77 3457-2121



Horário

Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELISÂNGELA DO RÉGO BARBOSA MOURA DA FUNÇÃO DE PROFESSORA 20H, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO MENINO DEUS - EXTENSÃO DE SANTA RITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ERLÂNIA DE SOUZA PEREIRA DA FUNÇÃO DE PROFESSORA 20H, NO COLÉGIO MUNICIPAL MARCIANO ANTÔNIO BATISTA, POVOADO DE VESPERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINÉIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINÉIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA TOQUE DEZ, PUBLICADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA TOQUE DEZ, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO IX EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2026.

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA TOQUE DEZ, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO IX EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2026.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA TOQUE DEZ, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO IX EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2026.

CONTRATOS

CONTRATO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORTOPEDISTA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.



CONTRATO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: ORTOPEDISTA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 006/2025, RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 059/2025, RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 006/2025, RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 059/2025, RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024.

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES UNIVERSITÁRIAS COM PRANCHETA LATERAL E FRONTAL PARA ESTUDANTES DESTROS E CANHOTOS E CONJUNTOS DE REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTOS POR MESA E CADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DE SANTANA - BA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONDEMA - BIENIO 2026/2028.PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS.





PORTARIA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a revogação da designação da servidora **ELISÂNGELA DO RÊGO BARBOSA MOURA** da função de Professora 20h, no Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão de Santa Rita, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 017, de 27 de março de 2025, que designou a servidora ELISÂNGELA DO RÊGO BARBOSA MOURA, matrícula nº 4683, para exercer a função de Professora 20h no Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão de Santa Rita;

CONSIDERANDO que as designações podem ser revistas e revogadas a qualquer tempo por necessidade ou conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a designação da servidora **ELISÂNGELA DO RÊGO BARBOSA MOURA** para o exercício da função de Professora (20 horas) no Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão de Santa Rita, constante da Portaria nº 017, de 27 de março de 2025.

Art. 2º – A servidora deverá retornar ao exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, 26 DE FEVEREIRO 2026.

LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 08/2025



**PORTARIA Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a revogação da designação da servidora **LUCIDALVA OLIVEIRA SOUZA** da função de Professora 20h, no Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão do Perau, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 018, de 03 de abril de 2025, que designou a servidora **LUCIDALVA OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 5276, para exercer a função de Professora 20h no Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão do Perau;

CONSIDERANDO que as designações podem ser revistas e revogadas a qualquer tempo por necessidade ou conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a designação da servidora **LUCIDALVA OLIVEIRA SOUZA** para o exercício da função de Professora (20 horas) no Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão do Perau, constante da Portaria nº 018, de 03 de abril de 2025.

Art. 2º – A servidora deverá retornar ao exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, 26 DE FEVEREIRO 2026.

LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 08/2025





PORTARIA Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a revogação da designação da servidora **ERLÂNIA DE SOUZA PEREIRA** da função de Professora 20h, no Colégio Municipal Marciano Antônio Batista, Povoado de Vesperina, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 44, de 18 de agosto de 2025, que designou a servidora **ERLÂNIA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 624, para exercer a função de Professora 20h no Colégio Municipal Marciano Antônio Batista, Povoado de Vesperina;

CONSIDERANDO que as designações podem ser revistas e revogadas a qualquer tempo por necessidade ou conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a designação da servidora **ERLÂNIA DE SOUZA PEREIRA** para o exercício da função de Professora (20 horas) no Colégio Municipal Marciano Antônio Batista, Povoado de Vesperina, constante da Portaria nº 44, de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º – A servidora deverá retornar ao exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, 26 DE FEVEREIRO 2026.

LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 08/2025





AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global Por Lote. **Abertura: 16/03/2026, às 09h00min.** Objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia. Local de disputa e Edital: no site <https://bll.org.br/>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopms@hotmial.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 26 de fevereiro de 2026.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Pregoeiro Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 3.454.225,86 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: **27/02/2026** a partir das 08h00min.
Recebimento das propostas: **16/03/2026** até às 09h00min.
Abertura das propostas: **16/03/2026** a partir das 09h00min.
Início da sessão de disputa de preços: **16/03/2026** às 09h15min
Link: <https://bllcompras.com>
Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE I - PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES					
ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V	R\$ 157,75	R\$ 3.155,00
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"	R\$ 36,81	R\$ 368,10
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"	R\$ 42,07	R\$ 420,70
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"	R\$ 52,58	R\$ 420,64
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾	R\$ 15,94	R\$ 478,20



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



6	UND.	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4	R\$ 26,29	R\$ 788,70
7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"	R\$ 31,55	R\$ 1.262,00
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"	R\$ 36,81	R\$ 736,20
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	R\$ 26,29	R\$ 15.774,00
10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	R\$ 73,62	R\$ 2.944,80
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A	R\$ 157,75	R\$ 631,00
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII	R\$ 52,58	R\$ 105,16
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM	R\$ 53,13	R\$ 3.187,80
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII	R\$ 170,00	R\$ 850,00
15	UND	2	BICO COMPLETO C – 91	R\$ 63,75	R\$ 127,50
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM	R\$ 74,38	R\$ 148,76
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V	R\$ 1.261,95	R\$ 8.833,65
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V	R\$ 1.472,28	R\$ 8.833,68
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V	R\$ 2.313,58	R\$ 9.254,32
20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V	R\$ 2.734,23	R\$ 5.468,46
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 10.305,95	R\$ 10.305,95
22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V	R\$ 3.470,37	R\$ 6.940,74
23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V	R\$ 4.206,51	R\$ 8.413,02
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 7.887,20	R\$ 15.774,40
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 9.464,64	R\$ 9.464,64
26	UND	10	BOMBA SAPO	R\$ 420,65	R\$ 4.206,50
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV	R\$ 841,30	R\$ 8.413,00
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV	R\$ 946,46	R\$ 9.464,60
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV	R\$ 1.065,58	R\$ 21.311,60
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV	R\$ 1.135,11	R\$ 22.702,20
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV	R\$ 1.275,67	R\$ 25.513,40
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV	R\$ 1.393,09	R\$ 27.861,80
33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV	R\$ 2.126,12	R\$ 25.513,44
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV	R\$ 2.682,98	R\$ 5.365,96
35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO	R\$ 52,58	R\$ 1.261,92



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB	R\$ 21,03	R\$ 504,72
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1.1/2	R\$ 20,37	R\$ 611,10
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"	R\$ 16,30	R\$ 521,60
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"	R\$ 25,47	R\$ 254,70
40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"	R\$ 26,49	R\$ 450,33
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"	R\$ 20,37	R\$ 203,70
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	R\$ 6,11	R\$ 15.275,00
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2	R\$ 7,64	R\$ 45.840,00
44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2	R\$ 16,83	R\$ 16.830,00
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2	R\$ 18,93	R\$ 18.930,00
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 4.0M	R\$ 25,24	R\$ 50.480,00
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 2,50MM	R\$ 18,12	R\$ 63.420,00
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF	R\$ 53,28	R\$ 586,08
49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF	R\$ 63,94	R\$ 511,52
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200	R\$ 683,56	R\$ 3.417,80
51	UND	150	CAP PVC SOLD .20 MM	R\$ 5,26	R\$ 789,00
52	UND	200	CAP PVC SOLD. 25 MM	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
53	UND	65	CAP PVC SOLD. 32 MM	R\$ 10,52	R\$ 683,80
54	UND	20	CAP PVC SOLD. 40 MM	R\$ 12,62	R\$ 252,40
55	UND	40	CAP PVC SOLD. 50 MM	R\$ 15,28	R\$ 611,20
56	UND	15	CAP PVC SOLD. 75 MM	R\$ 25,80	R\$ 387,00
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V	R\$ 61,92	R\$ 928,80
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V	R\$ 51,60	R\$ 825,60
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V	R\$ 30,87	R\$ 771,75
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	R\$ 36,01	R\$ 900,25
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V	R\$ 47,81	R\$ 1.529,92
62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	R\$ 58,44	R\$ 2.337,60
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V	R\$ 63,75	R\$ 2.550,00
64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4	R\$ 53,13	R\$ 478,17
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM	R\$ 53,13	R\$ 1.487,64
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM	R\$ 63,75	R\$ 1.147,50
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM	R\$ 69,06	R\$ 1.104,96
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM	R\$ 42,50	R\$ 1.105,00



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



69	UND	16	CONTADORES 09-10 220V	R\$ 148,75	R\$ 2.380,00
70	UND	18	CONTADORES 12-10 220V	R\$ 157,75	R\$ 2.839,50
71	UND	15	CONTADORES 18-10 220V	R\$ 189,29	R\$ 2.839,35
72	UND	14	CONTADORES 25-10 220V	R\$ 209,83	R\$ 2.937,62
73	UND	15	CONTADORES 32-10 220V	R\$ 241,88	R\$ 3.628,20
74	UND	4	CHAVE DE PARDIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6	R\$ 715,11	R\$ 2.860,44
75	UND	50	CHAVE DE PARDIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V	R\$ 473,24	R\$ 23.662,00
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ	R\$ 525,81	R\$ 7.887,15
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V	R\$ 683,56	R\$ 683,56
78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V	R\$ 814,88	R\$ 2.444,64
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM	R\$ 20,37	R\$ 12.222,00
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM	R\$ 30,56	R\$ 6.112,00
81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC50/25MM	R\$ 25,47	R\$ 8.914,50
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO	R\$ 5,09	R\$ 509,00
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA	R\$ 5,60	R\$ 560,00
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS	R\$ 6,62	R\$ 529,60
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
87	UND	20	CURVA F°F° P/ REGISTRO 1.1/2"	R\$ 83,93	R\$ 1.678,60
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°	R\$ 52,46	R\$ 1.049,20
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1./1/4 POLEGADA 90°	R\$ 73,44	R\$ 1.468,80
90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°	R\$ 73,62	R\$ 3.681,00
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2	R\$ 68,36	R\$ 2.050,80
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4	R\$ 157,75	R\$ 3.155,00
93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP	R\$ 21,25	R\$ 637,50
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	R\$ 31,88	R\$ 956,40
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	R\$ 37,19	R\$ 1.487,60
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	R\$ 42,07	R\$ 1.682,80
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	R\$ 47,32	R\$ 4.732,00
98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	R\$ 53,13	R\$ 7.969,50
99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	R\$ 58,44	R\$ 1.051,92
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	R\$ 61,74	R\$ 1.111,32
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	R\$ 69,97	R\$ 699,70



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP	R\$ 35,65	R\$ 427,80
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP	R\$ 45,84	R\$ 733,44
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	R\$ 56,02	R\$ 840,30
105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	R\$ 61,12	R\$ 1.100,16
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	R\$ 71,31	R\$ 784,41
107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	R\$ 76,39	R\$ 763,90
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	R\$ 84,13	R\$ 504,78
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"	R\$ 368,07	R\$ 368,07
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"	R\$ 905,75	R\$ 905,75
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO	R\$ 31,97	R\$ 9.591,00
112	UND	400	FITA ISOLANTE	R\$ 26,64	R\$ 10.656,00
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	R\$ 15,98	R\$ 639,20
114	UND	20	FRANDE DE 40MM	R\$ 42,62	R\$ 852,40
115	UND	30	FRANGE DE 20MM	R\$ 26,64	R\$ 799,20
116	UND	30	FRANGE DE 25MM	R\$ 31,97	R\$ 959,10
117	UND	20	FRANGE DE 32MM	R\$ 37,29	R\$ 745,80
118	UND	30	FRANGE DE 50MM	R\$ 53,28	R\$ 1.598,40
119	UND	10	FRANGE DE 60MM	R\$ 61,92	R\$ 619,20
120	UND	10	FRANGE DE 75MM	R\$ 165,11	R\$ 1.651,10
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII	R\$ 154,79	R\$ 464,37
122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)	R\$ 103,19	R\$ 2.063,80
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF	R\$ 46,44	R\$ 557,28
124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4	R\$ 41,28	R\$ 619,20
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2	R\$ 51,60	R\$ 774,00
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2 X 1"	R\$ 56,75	R\$ 2.837,50
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS	R\$ 21,31	R\$ 2.557,20
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS	R\$ 42,62	R\$ 8.524,00
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS	R\$ 37,29	R\$ 7.458,00
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS	R\$ 46,44	R\$ 2.136,24
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA	R\$ 10,32	R\$ 1.238,40
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA	R\$ 20,64	R\$ 5.160,00
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA	R\$ 18,58	R\$ 2.787,00
134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"	R\$ 41,28	R\$ 1.073,28
136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"	R\$ 74,30	R\$ 891,60



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2	R\$ 25,47	R\$ 2.037,60
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA	R\$ 191,81	R\$ 959,05
142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 0,75HP MONO 220V	R\$ 2.077,30	R\$ 20.773,00
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,0HP MONO 220V	R\$ 2.700,49	R\$ 54.009,80
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,5HP MONO 220V	R\$ 3.115,95	R\$ 93.478,50
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP	R\$ 1.921,51	R\$ 48.037,75
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2.2KW 3HP	R\$ 2.233,10	R\$ 44.662,00
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP	R\$ 3.012,09	R\$ 24.096,72
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5.5KW 7,5HP	R\$ 3.739,14	R\$ 14.956,56
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.	R\$ 1.661,84	R\$ 13.294,72
150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP	R\$ 1.491,82	R\$ 22.377,30
151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP	R\$ 1.598,38	R\$ 39.959,50
152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP	R\$ 2.024,61	R\$ 60.738,30
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1.1KW 1,5HP	R\$ 1.704,93	R\$ 51.147,90
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2.2KW 3HP	R\$ 2.344,28	R\$ 70.328,40
155	UND	4	NIPLE F°F° SIMPLES S/RED 3"	R\$ 42,62	R\$ 170,48
156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA	R\$ 21,31	R\$ 532,75
157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2	R\$ 37,29	R\$ 1.678,05
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	R\$ 31,97	R\$ 639,40
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4	R\$ 15,98	R\$ 319,60
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII	R\$ 31,97	R\$ 95,91
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75	R\$ 42,62	R\$ 852,40
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50	R\$ 37,29	R\$ 745,80



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25	R\$ 10,66	R\$ 319,80
164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60	R\$ 19,18	R\$ 95,90
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA50/20	R\$ 12,79	R\$ 383,70
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA85/60	R\$ 21,31	R\$ 85,24
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM	R\$ 15,98	R\$ 799,00
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	R\$ 372,96	R\$ 5.594,40
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	R\$ 319,68	R\$ 9.590,40
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	R\$ 298,36	R\$ 2.983,60
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	R\$ 255,74	R\$ 2.557,40
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	R\$ 213,12	R\$ 2.131,20
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM	R\$ 191,81	R\$ 1.918,10
174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM	R\$ 383,61	R\$ 3.836,10
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM	R\$ 31,97	R\$ 7.992,50
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM	R\$ 42,62	R\$ 4.262,00
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM	R\$ 53,28	R\$ 21.312,00
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM	R\$ 63,94	R\$ 2.046,08
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM	R\$ 181,15	R\$ 5.434,50
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD 25 MM	R\$ 26,64	R\$ 10.656,00
182	UND	20	RELE LIG QCX2-124-220V -RT 5,5-8,0-SIB	R\$ 53,28	R\$ 1.065,60
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5	R\$ 95,91	R\$ 1.438,65
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A	R\$ 117,22	R\$ 586,10
185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A	R\$ 127,87	R\$ 1.022,96
186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A	R\$ 138,53	R\$ 831,18
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A	R\$ 149,18	R\$ 1.640,98
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A	R\$ 159,84	R\$ 2.397,60
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V	R\$ 213,12	R\$ 3.836,16
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³	R\$ 479,52	R\$ 14.385,60
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³	R\$ 3.196,75	R\$ 79.918,75
192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³	R\$ 6.231,90	R\$ 155.797,50
193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³	R\$ 8.828,53	R\$ 44.142,65
194	UND	25	ROLAMENTO 7203	R\$ 83,09	R\$ 2.077,25
195	UND	30	ROLAMENTO 6203	R\$ 72,71	R\$ 2.181,30
196	UND	5	ROLAMENTO 7304	R\$ 98,67	R\$ 493,35
197	UND	26	ROLAMENTO 7303	R\$ 109,06	R\$ 2.835,56



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



198	UND	45	SELO MECANICO 16MM	R\$ 62,32	R\$ 2.804,40
199	UND	12	SELO MECANICO ¾	R\$ 72,71	R\$ 872,52
200	UND	10	SELO MECANICO 1"	R\$ 83,09	R\$ 830,90
201	UND	200	SERRA AÇO	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII	R\$ 62,32	R\$ 249,28
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO	R\$ 127,87	R\$ 6.137,76
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM	R\$ 26,64	R\$ 3.996,00
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM	R\$ 85,25	R\$ 426,25
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM	R\$ 74,59	R\$ 372,95
207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"	R\$ 26,64	R\$ 3.196,80
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"	R\$ 27,71	R\$ 1.385,50
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM	R\$ 26,64	R\$ 2.664,00
210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM	R\$ 46,74	R\$ 1.402,20
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS	R\$ 103,87	R\$ 25.967,50
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS	R\$ 145,41	R\$ 43.623,00
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS	R\$ 72,71	R\$ 14.542,00
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	R\$ 207,73	R\$ 10.386,50
215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80	R\$ 67,51	R\$ 20.253,00
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80	R\$ 91,40	R\$ 4.570,00
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM	R\$ 135,03	R\$ 6.751,50
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM	R\$ 39,47	R\$ 78.940,00
219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM	R\$ 72,71	R\$ 36.355,00
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM	R\$ 20,77	R\$ 31.155,00
221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM	R\$ 26,64	R\$ 67.932,00
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM	R\$ 36,23	R\$ 72.460,00
223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4	R\$ 191,81	R\$ 1.918,10
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2	R\$ 213,12	R\$ 4.262,40
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2	R\$ 287,71	R\$ 1.438,55
226	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 25 MM	R\$ 26,64	R\$ 532,80
227	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 32 MM	R\$ 31,16	R\$ 623,20
228	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 40 MM	R\$ 41,55	R\$ 831,00
229	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 50	R\$ 62,32	R\$ 1.246,40
230	UNID	20	UNIÃO GALVANIZADO 32 MM	R\$ 62,32	R\$ 1.246,40
231	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 40 MM	R\$ 72,71	R\$ 1.454,20
232	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 50	R\$ 83,09	R\$ 1.661,80
233	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 60 MM	R\$ 93,48	R\$ 1.869,60



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



234	UND	1	VALVULA DE PE Fº Fº 3"	R\$ 508,94	R\$ 508,94
235	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	R\$ 363,53	R\$ 1.090,59
236	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"	R\$ 186,96	R\$ 2.804,40
237	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE FºFº 3"	R\$ 383,61	R\$ 383,61
238	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2	R\$ 340,99	R\$ 13.639,60
239	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA	R\$ 298,36	R\$ 5.967,20
240	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4	R\$ 319,68	R\$ 6.393,60
241	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V	R\$ 95,91	R\$ 479,55
242	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V	R\$ 83,09	R\$ 249,27
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.187.995,43 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).					R\$ 2.187.995,43

LOTE II – SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINÉIS					
ITEM	UND	QUANT.	SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,5CV	R\$ 625,29	R\$ 3.126,45
2	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,75CV	R\$ 729,50	R\$ 3.647,50
3	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,0CV	R\$ 833,71	R\$ 6.669,68
4	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO9 MONO 220 VOLTS 1,5CV	R\$ 937,93	R\$ 7.503,44
5	UND	11	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 2,0CV	R\$ 966,82	R\$ 10.635,02
6	UND	12	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 3,0CV	R\$ 1.146,36	R\$ 13.756,32
7	UND	4	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 4,0CV	R\$ 1.373,90	R\$ 5.495,60
8	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 7,5CV	R\$ 1.628,32	R\$ 4.884,96
9	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 10,0CV	R\$ 2.501,14	R\$ 7.503,42
10	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 213,84	R\$ 1.710,72
11	UND	7	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS	R\$ 277,99	R\$ 1.945,93
12	UND	12	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 320,76	R\$ 3.849,12
13	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 374,23	R\$ 5.613,45
14	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 427,68	R\$ 6.415,20



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



15	UND	15	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 481,15	R\$ 7.217,25
16	UND	3	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS	R\$ 267,31	R\$ 801,93
17	UND	3	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS	R\$ 302,22	R\$ 906,66
18	UND	5	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS	R\$ 312,64	R\$ 1.563,20
19	UND	8	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS	R\$ 325,66	R\$ 2.605,28
20	UND	10	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS	R\$ 335,84	R\$ 3.358,40
21	UND	10	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS	R\$ 386,73	R\$ 3.867,30
22	UND	10	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS	R\$ 407,08	R\$ 4.070,80
23	UND	4	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 7,5CV 380 VOLTS	R\$ 457,97	R\$ 1.831,88
24	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 574,11	R\$ 5.741,10
25	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO VASELINA	R\$ 641,53	R\$ 9.622,95
26	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO ÁGUA	R\$ 727,06	R\$ 5.816,48
27	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO VASELINA	R\$ 729,50	R\$ 14.590,00
28	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 781,61	R\$ 6.252,88
29	UND	30	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO VASELINA	R\$ 833,71	R\$ 25.011,30
30	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 885,82	R\$ 13.287,30
31	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO VASELINA	R\$ 937,93	R\$ 37.517,20
32	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRI VASELINA	R\$ 990,04	R\$ 19.800,80
33	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 1.042,14	R\$ 10.421,40
34	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO VASELINA	R\$ 1.146,36	R\$ 45.854,40
35	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.250,57	R\$ 25.011,40
36	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 1.409,18	R\$ 14.091,80
37	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO VASELINA	R\$ 1.513,56	R\$ 15.135,60
38	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.555,31	R\$ 23.329,65
39	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 1.670,13	R\$ 33.402,60
40	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO VASELINA	R\$ 1.753,64	R\$ 70.145,60



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



41	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.774,52	R\$ 70.980,80
42	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 1.871,12	R\$ 14.968,96
43	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.924,58	R\$ 38.491,60
44	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI ÁGUA	R\$ 1.978,04	R\$ 7.912,16
45	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI VASELINA	R\$ 2.103,25	R\$ 8.413,00
46	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 2.208,42	R\$ 8.833,68
47	UND	6	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI VASELINA	R\$ 2.366,16	R\$ 14.196,96
48	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI ÁGUA	R\$ 2.459,18	R\$ 9.836,72
49	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI VASELINA	R\$ 2.566,10	R\$ 20.528,80
50	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 2.673,02	R\$ 8.019,06
51	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI VASELINA	R\$ 2.726,48	R\$ 21.811,84
52	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI ÁGUA	R\$ 2.833,41	R\$ 22.667,28
53	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI VASELINA	R\$ 2.886,86	R\$ 14.434,30
54	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 2.974,93	R\$ 14.874,65
55	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI VASELINA	R\$ 3.027,12	R\$ 30.271,20
56	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI ÁGUA	R\$ 3.131,50	R\$ 15.657,50
57	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI VASELINA	R\$ 3.235,88	R\$ 25.887,04
58	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 3.288,08	R\$ 26.304,64
59	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI VASELINA	R\$ 3.340,27	R\$ 50.104,05
60	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 3.549,03	R\$ 10.647,09
61	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI VASELINA	R\$ 3.742,23	R\$ 11.226,69
62	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 3.849,15	R\$ 7.698,30
63	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI VASELINA	R\$ 3.891,02	R\$ 7.782,04
64	UND	2	REB-GERADOR 15KVA 4P TRI	R\$ 3.154,88	R\$ 6.309,76
65	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P MONO	R\$ 2.629,07	R\$ 5.258,14
66	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P TRI	R\$ 2.511,76	R\$ 5.023,52
67	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P MONO	R\$ 2.542,51	R\$ 5.085,02
68	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P TRI	R\$ 2.552,77	R\$ 5.105,54
69	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P MONO	R\$ 2.665,54	R\$ 5.331,08
70	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P TRI	R\$ 2.886,86	R\$ 5.773,72
71	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P MONO	R\$ 2.940,33	R\$ 5.880,66
72	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P TRI	R\$ 2.993,78	R\$ 5.987,56



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



73	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 0.75HP	R\$ 727,06	R\$ 21.811,80
74	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.0 HP	R\$ 782,88	R\$ 23.486,40
75	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.5 HP	R\$ 1.356,98	R\$ 54.279,20
76	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 2.0 HP	R\$ 1.461,37	R\$ 58.454,80
77	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 3.0 HP	R\$ 1.565,75	R\$ 62.630,00
78	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.0 HP	R\$ 1.871,12	R\$ 18.711,20
79	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.5 HP	R\$ 1.924,58	R\$ 19.245,80
80	UND	5	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 7.0 HP	R\$ 2.459,18	R\$ 12.295,90
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.266.230,43 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos).					R\$ 1.266.230,43

1.1. O valor global dessa licitação é de R\$ 3.454.225,86 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

1.2. A licitação será realizada em **LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico blcompras.com.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 2.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.9 Sociedades cooperativas.
 - 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e as propostas de preço **até às 09h00min do dia 16/03/2026**.
- 3.2 Se necessário, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.
- 3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:
- 3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:





- 4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;
- 4.1.2 Marca;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o próprio sistema da bll realizará sorteio para que ocorra o desempate.

5.16.1 Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.

5.16.1.1 Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:

5.16.1.1.1 Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:

5.16.1.1.2 Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;

5.16.1.1.3 Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.

5.16.1.1.4 Informar qual é a margem de lucro da empresa;

5.16.1.1.5 Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XIII.

5.16.1.1.6 O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração.

5.16.1.1.7 As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e as propostas de preço **até às 09h00min do dia 16/03/2026**.

7.2 Se necessário, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via plataforma da BLL e também no e-mail licitacaopms@hotmail.com, no prazo de até 01 (um) dia útil, a partir da solicitação do Pregoeiro, a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

7.14 As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;

7.15 As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

7.16 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.17 As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,





contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaopmrs@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico blcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopmrs@hotmail.com
- 13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.2 ANEXO II - Termo de Referência
 - 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
 - 13.11.4 ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta para Habilitação
 - 13.11.5 ANEXO V – Declaração de Obediência
 - 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
 - 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
 - 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
 - 13.11.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Econômica Padrão
 - 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.11.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato
 - 13.11.13 ANEXO XIII – Minuta de planilha para composição de custo

Riacho de Santana-BA, 13 de fevereiro de 2026.

Flávia Taize Cardoso Moreira
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto n.º 05/2025





ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1/2026

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

Considerando que a água é um elemento indispensável a toda e qualquer forma de vida, e um bem de domínio público de acordo com a Constituição Federal de 1988, que assegura:

- **Prevenção de doenças:** A água potável é essencial para a prevenção de doenças transmitidas por água contaminada, como diarreia, febre tifoide, hepatite A e leptospirose. A aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis contribui para a melhoria da qualidade da água potável, o que, por sua vez, ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.
- **Qualidade de vida:** O acesso à água potável é um fator essencial para a qualidade de vida da população, pois garante o acesso à água limpa e promove a saúde e o bem-estar dos cidadãos.
- **Redução de custos com saúde:** O tratamento de doenças transmitidas por água contaminada gera custos para o sistema de saúde pública. A aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis contribui para a redução desses custos, pois impulsiona a construção de poços artesianos e ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o órgão responsável por gerir e solucionar os problemas com o abastecimento de água no âmbito rural;

Considerando que diante de uma eventual crise hídrica, a possibilidade de dispor de uma alternativa econômica para o fornecimento de água exige a construção de poços artesianos;

Considerando que algumas localidades/comunidades não dispõem de alternativas viáveis tanto econômicas como estruturais de abastecimento hídrico;

Considerando que a Administração Pública Municipal desenvolve ações focadas na mitigação das secas e no desenvolvimento das populações afetadas;





Considerando que os munícipes passam por dificuldades causadas pelas secas periódicas, que, possivelmente, continuarão a ocorrer;

Considerando que os insumos impactarão positivamente na distribuição da água à população afetada pela estiagem;

Considerando que os moradores das comunidades rurais do município vêm sofrendo com a falta de água, dificultando a execução dos serviços básicos em seus domicílios, como higiene e consumo humano;

Considerando que a falta de água pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da Administração Pública Municipal, sendo necessária a tomada de providências para amenizar a escassez da água;

Nesse sentido, faz-se imperiosa a aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.

5.

6. 3. Áreas requisitantes

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Flávia Taize Cardoso Moreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de





Agricultura e Abastecimento.

4.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.9 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos/serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.13 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.

4.14 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.15 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.16 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

***As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.**

LOTE I - PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES			
ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾
6	UND.	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G
10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII
15	UND	2	BICO COMPLETO C – 91
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V
20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V
22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V
23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V
26	UND	10	BOMBA SAPO
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV
33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV
35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO
36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1/2
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"
40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 4.0M
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 2,50MM
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF
49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200
51	UND	150	CAP PVC SOLD .20 MM
52	UND	200	CAP PVC SOLD. 25 MM
53	UND	65	CAP PVC SOLD. 32 MM
54	UND	20	CAP PVC SOLD. 40 MM
55	UND	40	CAP PVC SOLD. 50 MM
56	UND	15	CAP PVC SOLD. 75 MM
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V
62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V
64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM
69	UND	16	CONTADORES 09-10 220V
70	UND	18	CONTADORES 12-10 220V
71	UND	15	CONTADORES 18-10 220V
72	UND	14	CONTADORES 25-10 220V
73	UND	15	CONTADORES 32-10 220V
74	UND	4	CHAVE DE PARDIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6
75	UND	50	CHAVE DE PARDIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V
78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC50/25MM
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE
87	UND	20	CURVA F°F° P/ REGISTRO 1.1/2"
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4 POLEGADA 90°
90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4
93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP
98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP
99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP
102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP
105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP
107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO
112	UND	400	FITA ISOLANTE
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M
114	UND	20	FRANDE DE 40MM
115	UND	30	FRANDE DE 20MM
116	UND	30	FRANDE DE 25MM
117	UND	20	FRANDE DE 32MM



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



118	UND	30	FRANGE DE 50MM
119	UND	10	FRANGE DE 60MM
120	UND	10	FRANGE DE 75MM
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII
122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF
124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2 X 1``
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA
134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"
136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"
137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA
142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3`` DE 0,75HP MONO 220V
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3`` DE 1,0HP MONO 220V
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3`` DE 1,5HP MONO 220V
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2.2KW 3HP
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5.5KW 7,5HP
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.
150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP
152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1.1KW 1,5HP
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2.2KW 3HP
155	UND	4	NIPLE F°F° SIMPLES S/RED 3"
156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA
157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50
163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25
164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA50/20
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA85/60
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM
174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD 25 MM
182	UND	20	RELE LIG QCX2-124-220V -RT 5,5-8,0-SIB
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A
185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³
192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³
193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³
194	UND	25	ROLAMENTO 7203
195	UND	30	ROLAMENTO 6203
196	UND	5	ROLAMENTO 7304
197	UND	26	ROLAMENTO 7303
198	UND	45	SELO MECANICO 16MM
199	UND	12	SELO MECANICO ¾
200	UND	10	SELO MECANICO 1"
201	UND	200	SERRA AÇO
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM
207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM
210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS
215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM
219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM
221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2
226	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 25 MM
227	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 32 MM
228	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 40 MM
229	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 50
230	UNID	20	UNIÃO GALVANIZADO 32 MM
231	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 40 MM
232	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 50
233	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 60 MM
234	UND	1	VALVULA DE PE Fº Fº 3"
235	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"
236	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"
237	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE FºFº 3"
238	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2
239	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA
240	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4
241	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V
242	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V

LOTE II – SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINELIS			
ITEM	UND	QUANT.	SERVIÇO
1	UND	5	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,5CV
2	UND	5	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,75CV
3	UND	8	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,0CV
4	UND	8	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO9 MONO 220 VOLTS 1,5CV
5	UND	11	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 2,0CV
6	UND	12	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 3,0CV
7	UND	4	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 4,0CV
8	UND	3	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 7,5CV
9	UND	3	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 10,0CV
10	UND	8	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS
11	UND	7	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS
12	UND	12	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



13	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS
14	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS
15	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS
16	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS
17	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS
18	UND	5	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS
19	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS
20	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS
21	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS
22	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS
23	UND	4	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 7,5CV 380 VOLTS
24	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO ÁGUA
25	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO VASELINA
26	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO ÁGUA
27	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO VASELINA
28	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO ÁGUA
29	UND	30	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO VASELINA
30	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO ÁGUA
31	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO VASELINA
32	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRI VASELINA
33	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO ÁGUA
34	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO VASELINA
35	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP TRI VASELINA
36	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO ÁGUA
37	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO VASELINA
38	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRI VASELINA
39	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO ÁGUA
40	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO VASELINA
41	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP TRI VASELINA
42	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONO ÁGUA



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



43	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRI VASELINA
44	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI ÁGUA
45	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI VASELINA
46	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI ÁGUA
47	UND	6	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI VASELINA
48	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI ÁGUA
49	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI VASELINA
50	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI ÁGUA
51	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI VASELINA
52	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI ÁGUA
53	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI VASELINA
54	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI ÁGUA
55	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI VASELINA
56	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI ÁGUA
57	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI VASELINA
58	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI ÁGUA
59	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI VASELINA
60	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI ÁGUA
61	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI VASELINA
62	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI ÁGUA
63	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI VASELINA
64	UND	2	REB-GERADOR 15KVA 4P TRI
65	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P MONO
66	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P TRI
67	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P MONO
68	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P TRI
69	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P MONO
70	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P TRI
71	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P MONO
72	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P TRI
73	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 0.75HP
74	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.0 HP
75	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.5 HP
76	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 2.0 HP





77	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 3.0 HP
78	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.0 HP
79	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.5 HP
80	UND	5	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 7.0 HP

6 Levantamento de Mercado

6.1 Do levantamento realizado no mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade e não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.2 Solução

A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos produtos por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas das secretarias municipais.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, já que viabiliza as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme o prazo de entrega definido, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7 Pesquisa de preços





A pesquisa de preços foi obtida junto a 03 (três) fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às Empresas Hidrobombas Comércio e Serviços de Poços Tubulares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.360.577/0001-40, Ipanema Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.837.914/0001-62 e Guanambi Irrigação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.394.413/0001-87.

8 Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 3.454.225,86 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 3.454.225,86 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

As quantidades são suficientes para atender as demandas pelo período de 01 (um) ano. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade que será realmente comprada.

9 Descrição da solução como um todo

9.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa(s) que detém habilitação no fornecimento de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição dos produtos/serviços e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

9.2 A qualidade dos produtos/serviços objeto desta licitação deverão estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

9.3 Caso a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser **substituído** no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

9.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.





9.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por lotes, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços oferecidos na secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- **Com a Aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis** busca-se, também, atender ao Princípio da Economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12 Providências a serem adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os produtos deverão ser recebidos e acondicionado de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Ademais, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verifica-se uma contratação correlata ou interdependente para a viabilidade e contratação deste objeto, qual seja, a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA.

14 Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, peças e serviços para





reubinação e painéis envolve questões que se relacionam com o meio ambiente, especialmente no que diz respeito à destinação adequada dos resíduos como embalagens, substituição de peças, etc.

Este estudo considera a Lei 14.133, que estabelece as normas para licitações e contratos, e se alinha ao Art. 5º, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados.

O possível impacto ambiental observado é que o descarte inadequado de resíduos como embalagens, substituição de peças, etc, que pode levar à contaminação do solo, assim para evitar esse efeito é necessário que a Contratante garanta o adequado manejo e destino desses detritos, em conformidade com as normas ambientais.

O planejamento adotado busca não apenas atender às necessidades do Município de Riacho de Santana-BA, mas também garantir que se harmonize com as diretrizes ambientais vigentes e o compromisso com o futuro sustentável da região, em conformidade com o Art. 5º e Art. 18, XII da Lei 14.133/2021.

15 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

16 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a demanda, a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos, peças e serviços para reubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Riacho de Santana-BA, 22 de janeiro de 2026.

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 05/2025

Licurgo Rodrigues da Silva Junior

Coordenador-Geral do Departamento de Defesa Civil – CC3
Decreto nº 5/2026





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Aquisição

1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo:

LOTE I - PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES						
ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO	V. UNIT.		V. TOTAL
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V	R\$	157,75	R\$ 3.155,00
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"	R\$	36,81	R\$ 368,10
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"	R\$	42,07	R\$ 420,70
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"	R\$	52,58	R\$ 420,64
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾	R\$	15,94	R\$ 478,20
6	UND.	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4	R\$	26,29	R\$ 788,70
7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"	R\$	31,55	R\$ 1.262,00
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"	R\$	36,81	R\$ 736,20
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	R\$	26,29	R\$ 15.774,00
10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	R\$	73,62	R\$ 2.944,80
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A	R\$	157,75	R\$ 631,00
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII	R\$	52,58	R\$ 105,16
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM	R\$	53,13	R\$ 3.187,80
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII	R\$	170,00	R\$ 850,00
15	UND	2	BICO COMPLETO C – 91	R\$	63,75	R\$ 127,50
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM	R\$	74,38	R\$ 148,76
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V	R\$	1.261,95	R\$ 8.833,65
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V	R\$	1.472,28	R\$ 8.833,68
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V	R\$	2.313,58	R\$ 9.254,32
20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V	R\$	2.734,23	R\$ 5.468,46
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V	R\$	10.305,95	R\$ 10.305,95
22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V	R\$	3.470,37	R\$ 6.940,74



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V	R\$ 4.206,51	R\$ 8.413,02
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 7.887,20	R\$ 15.774,40
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 9.464,64	R\$ 9.464,64
26	UND	10	BOMBA SAPO	R\$ 420,65	R\$ 4.206,50
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV	R\$ 841,30	R\$ 8.413,00
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV	R\$ 946,46	R\$ 9.464,60
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV	R\$ 1.065,58	R\$ 21.311,60
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV	R\$ 1.135,11	R\$ 22.702,20
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV	R\$ 1.275,67	R\$ 25.513,40
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV	R\$ 1.393,09	R\$ 27.861,80
33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV	R\$ 2.126,12	R\$ 25.513,44
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV	R\$ 2.682,98	R\$ 5.365,96
35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/LUMINAÇÃO	R\$ 52,58	R\$ 1.261,92
36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB	R\$ 21,03	R\$ 504,72
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1.1/2	R\$ 20,37	R\$ 611,10
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"	R\$ 16,30	R\$ 521,60
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"	R\$ 25,47	R\$ 254,70
40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"	R\$ 26,49	R\$ 450,33
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"	R\$ 20,37	R\$ 203,70
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	R\$ 6,11	R\$ 15.275,00
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2	R\$ 7,64	R\$ 45.840,00
44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2	R\$ 16,83	R\$ 16.830,00
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2	R\$ 18,93	R\$ 18.930,00
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 4.0M	R\$ 25,24	R\$ 50.480,00
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 2,50MM	R\$ 18,12	R\$ 63.420,00
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF	R\$ 53,28	R\$ 586,08
49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF	R\$ 63,94	R\$ 511,52
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200	R\$ 683,56	R\$ 3.417,80
51	UND	150	CAP PVC SOLD. 20 MM	R\$ 5,26	R\$ 789,00
52	UND	200	CAP PVC SOLD. 25 MM	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
53	UND	65	CAP PVC SOLD. 32 MM	R\$ 10,52	R\$ 683,80
54	UND	20	CAP PVC SOLD. 40 MM	R\$ 12,62	R\$ 252,40



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



55	UND	40	CAP PVC SOLD. 50 MM	R\$ 15,28	R\$ 611,20
56	UND	15	CAP PVC SOLD. 75 MM	R\$ 25,80	R\$ 387,00
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V	R\$ 61,92	R\$ 928,80
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V	R\$ 51,60	R\$ 825,60
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V	R\$ 30,87	R\$ 771,75
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	R\$ 36,01	R\$ 900,25
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V	R\$ 47,81	R\$ 1.529,92
62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	R\$ 58,44	R\$ 2.337,60
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V	R\$ 63,75	R\$ 2.550,00
64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4	R\$ 53,13	R\$ 478,17
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM	R\$ 53,13	R\$ 1.487,64
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM	R\$ 63,75	R\$ 1.147,50
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM	R\$ 69,06	R\$ 1.104,96
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM	R\$ 42,50	R\$ 1.105,00
69	UND	16	CONTATORES 09-10 220V	R\$ 148,75	R\$ 2.380,00
70	UND	18	CONTATORES 12-10 220V	R\$ 157,75	R\$ 2.839,50
71	UND	15	CONTATORES 18-10 220V	R\$ 189,29	R\$ 2.839,35
72	UND	14	CONTATORES 25-10 220V	R\$ 209,83	R\$ 2.937,62
73	UND	15	CONTATORES 32-10 220V	R\$ 241,88	R\$ 3.628,20
74	UND	4	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6	R\$ 715,11	R\$ 2.860,44
75	UND	50	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V	R\$ 473,24	R\$ 23.662,00
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ	R\$ 525,81	R\$ 7.887,15
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V	R\$ 683,56	R\$ 683,56
78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V	R\$ 814,88	R\$ 2.444,64
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM	R\$ 20,37	R\$ 12.222,00
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM	R\$ 30,56	R\$ 6.112,00
81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC 50/25MM	R\$ 25,47	R\$ 8.914,50
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO	R\$ 5,09	R\$ 509,00
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA	R\$ 5,60	R\$ 560,00
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS	R\$ 6,62	R\$ 529,60
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
87	UND	20	CURVA F° F° P/ REGISTRO 1.1/2"	R\$ 83,93	R\$ 1.678,60
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA	R\$ 52,46	R\$ 1.049,20



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



			90°		
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1/1/4 POLEGADA 90°	R\$ 73,44	R\$ 1.468,80
90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°	R\$ 73,62	R\$ 3.681,00
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2	R\$ 68,36	R\$ 2.050,80
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4	R\$ 157,75	R\$ 3.155,00
93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP	R\$ 21,25	R\$ 637,50
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	R\$ 31,88	R\$ 956,40
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	R\$ 37,19	R\$ 1.487,60
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	R\$ 42,07	R\$ 1.682,80
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	R\$ 47,32	R\$ 4.732,00
98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	R\$ 53,13	R\$ 7.969,50
99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	R\$ 58,44	R\$ 1.051,92
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	R\$ 61,74	R\$ 1.111,32
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	R\$ 69,97	R\$ 699,70
102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP	R\$ 35,65	R\$ 427,80
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP	R\$ 45,84	R\$ 733,44
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	R\$ 56,02	R\$ 840,30
105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	R\$ 61,12	R\$ 1.100,16
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	R\$ 71,31	R\$ 784,41
107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	R\$ 76,39	R\$ 763,90
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	R\$ 84,13	R\$ 504,78
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"	R\$ 368,07	R\$ 368,07
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"	R\$ 905,75	R\$ 905,75
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO	R\$ 31,97	R\$ 9.591,00
112	UND	400	FITA ISOLANTE	R\$ 26,64	R\$ 10.656,00
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	R\$ 15,98	R\$ 639,20
114	UND	20	FRANDE DE 40MM	R\$ 42,62	R\$ 852,40
115	UND	30	FRANGE DE 20MM	R\$ 26,64	R\$ 799,20
116	UND	30	FRANGE DE 25MM	R\$ 31,97	R\$ 959,10
117	UND	20	FRANGE DE 32MM	R\$ 37,29	R\$ 745,80
118	UND	30	FRANGE DE 50MM	R\$ 53,28	R\$ 1.598,40
119	UND	10	FRANGE DE 60MM	R\$ 61,92	R\$ 619,20
120	UND	10	FRANGE DE 75MM	R\$ 165,11	R\$ 1.651,10
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO "D" FDW 35DIII	R\$ 154,79	R\$ 464,37
122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)	R\$ 103,19	R\$ 2.063,80
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF	R\$ 46,44	R\$ 557,28



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4	R\$ 41,28	R\$ 619,20
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2	R\$ 51,60	R\$ 774,00
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2 X 1 1/4	R\$ 56,75	R\$ 2.837,50
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS	R\$ 21,31	R\$ 2.557,20
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS	R\$ 42,62	R\$ 8.524,00
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS	R\$ 37,29	R\$ 7.458,00
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS	R\$ 46,44	R\$ 2.136,24
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA	R\$ 10,32	R\$ 1.238,40
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA	R\$ 20,64	R\$ 5.160,00
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA	R\$ 18,58	R\$ 2.787,00
134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"	R\$ 41,28	R\$ 1.073,28
136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"	R\$ 74,30	R\$ 891,60
137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2	R\$ 25,47	R\$ 2.037,60
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA	R\$ 191,81	R\$ 959,05
142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3''DE 0,75HP MONO 220V	R\$ 2.077,30	R\$ 20.773,00
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3''DE 1,0HP MONO 220V	R\$ 2.700,49	R\$ 54.009,80
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3''DE 1,5HP MONO 220V	R\$ 3.115,95	R\$ 93.478,50
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP	R\$ 1.921,51	R\$ 48.037,75
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2.2KW 3HP	R\$ 2.233,10	R\$ 44.662,00
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP	R\$ 3.012,09	R\$ 24.096,72
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5.5KW 7,5HP	R\$ 3.739,14	R\$ 14.956,56
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.	R\$ 1.661,84	R\$ 13.294,72
150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP	R\$ 1.491,82	R\$ 22.377,30
151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP	R\$ 1.598,38	R\$ 39.959,50



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP	R\$ 2.024,61	R\$ 60.738,30
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1.1KW 1,5HP	R\$ 1.704,93	R\$ 51.147,90
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2.2KW 3HP	R\$ 2.344,28	R\$ 70.328,40
155	UND	4	NIPLE F°F° SIMPLES S/RED 3"	R\$ 42,62	R\$ 170,48
156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA	R\$ 21,31	R\$ 532,75
157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2	R\$ 37,29	R\$ 1.678,05
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	R\$ 31,97	R\$ 639,40
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4	R\$ 15,98	R\$ 319,60
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII	R\$ 31,97	R\$ 95,91
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75	R\$ 42,62	R\$ 852,40
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50	R\$ 37,29	R\$ 745,80
163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25	R\$ 10,66	R\$ 319,80
164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60	R\$ 19,18	R\$ 95,90
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA50/20	R\$ 12,79	R\$ 383,70
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA85/60	R\$ 21,31	R\$ 85,24
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM	R\$ 15,98	R\$ 799,00
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	R\$ 372,96	R\$ 5.594,40
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	R\$ 319,68	R\$ 9.590,40
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	R\$ 298,36	R\$ 2.983,60
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	R\$ 255,74	R\$ 2.557,40
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	R\$ 213,12	R\$ 2.131,20
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM	R\$ 191,81	R\$ 1.918,10
174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM	R\$ 383,61	R\$ 3.836,10
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM	R\$ 31,97	R\$ 7.992,50
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM	R\$ 42,62	R\$ 4.262,00
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM	R\$ 53,28	R\$ 21.312,00
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM	R\$ 63,94	R\$ 2.046,08
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM	R\$ 181,15	R\$ 5.434,50
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD 25 MM	R\$ 26,64	R\$ 10.656,00
182	UND	20	RELÊ LIG QCX2-124-220V -RT 5,5-8,0-SIB	R\$ 53,28	R\$ 1.065,60
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5	R\$ 95,91	R\$ 1.438,65
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A	R\$ 117,22	R\$ 586,10



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A	R\$ 127,87	R\$ 1.022,96
186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A	R\$ 138,53	R\$ 831,18
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A	R\$ 149,18	R\$ 1.640,98
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A	R\$ 159,84	R\$ 2.397,60
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V	R\$ 213,12	R\$ 3.836,16
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³	R\$ 479,52	R\$ 14.385,60
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³	R\$ 3.196,75	R\$ 79.918,75
192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³	R\$ 6.231,90	R\$ 155.797,50
193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³	R\$ 8.828,53	R\$ 44.142,65
194	UND	25	ROLAMENTO 7203	R\$ 83,09	R\$ 2.077,25
195	UND	30	ROLAMENTO 6203	R\$ 72,71	R\$ 2.181,30
196	UND	5	ROLAMENTO 7304	R\$ 98,67	R\$ 493,35
197	UND	26	ROLAMENTO 7303	R\$ 109,06	R\$ 2.835,56
198	UND	45	SELO MECANICO 16MM	R\$ 62,32	R\$ 2.804,40
199	UND	12	SELO MECANICO ¾	R\$ 72,71	R\$ 872,52
200	UND	10	SELO MECANICO 1"	R\$ 83,09	R\$ 830,90
201	UND	200	SERRA AÇO	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII	R\$ 62,32	R\$ 249,28
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO	R\$ 127,87	R\$ 6.137,76
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM	R\$ 26,64	R\$ 3.996,00
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM	R\$ 85,25	R\$ 426,25
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM	R\$ 74,59	R\$ 372,95
207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"	R\$ 26,64	R\$ 3.196,80
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"	R\$ 27,71	R\$ 1.385,50
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM	R\$ 26,64	R\$ 2.664,00
210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM	R\$ 46,74	R\$ 1.402,20
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS	R\$ 103,87	R\$ 25.967,50
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS	R\$ 145,41	R\$ 43.623,00
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS	R\$ 72,71	R\$ 14.542,00
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	R\$ 207,73	R\$ 10.386,50
215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80	R\$ 67,51	R\$ 20.253,00
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80	R\$ 91,40	R\$ 4.570,00
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM	R\$ 135,03	R\$ 6.751,50
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM	R\$ 39,47	R\$ 78.940,00



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM	R\$ 72,71	R\$ 36.355,00
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM	R\$ 20,77	R\$ 31.155,00
221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM	R\$ 26,64	R\$ 67.932,00
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM	R\$ 36,23	R\$ 72.460,00
223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4	R\$ 191,81	R\$ 1.918,10
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2	R\$ 213,12	R\$ 4.262,40
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2	R\$ 287,71	R\$ 1.438,55
226	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 25 MM	R\$ 26,64	R\$ 532,80
227	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 32 MM	R\$ 31,16	R\$ 623,20
228	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 40 MM	R\$ 41,55	R\$ 831,00
229	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 50	R\$ 62,32	R\$ 1.246,40
230	UNID	20	UNIÃO GALVANIZADO 32 MM	R\$ 62,32	R\$ 1.246,40
231	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 40 MM	R\$ 72,71	R\$ 1.454,20
232	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 50	R\$ 83,09	R\$ 1.661,80
233	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 60 MM	R\$ 93,48	R\$ 1.869,60
234	UND	1	VALVULA DE PE Fº Fº 3"	R\$ 508,94	R\$ 508,94
235	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	R\$ 363,53	R\$ 1.090,59
236	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"	R\$ 186,96	R\$ 2.804,40
237	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE FºFº 3"	R\$ 383,61	R\$ 383,61
238	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2	R\$ 340,99	R\$ 13.639,60
239	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA	R\$ 298,36	R\$ 5.967,20
240	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4	R\$ 319,68	R\$ 6.393,60
241	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V	R\$ 95,91	R\$ 479,55
242	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V	R\$ 83,09	R\$ 249,27
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.187.995,43 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).					R\$ 2.187.995,43

LOTE II – SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINÉIS					
ITEM	UND	QUANT.	SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,5CV	R\$ 625,29	R\$ 3.126,45
2	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,75CV	R\$ 729,50	R\$ 3.647,50
3	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,0CV	R\$ 833,71	R\$ 6.669,68
4	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO9 MONO 220 VOLTS 1,5CV	R\$ 937,93	R\$ 7.503,44
5	UND	11	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 2,0CV	R\$ 966,82	R\$ 10.635,02
6	UND	12	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 3,0CV	R\$ 1.146,36	R\$ 13.756,32



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



7	UND	4	CONserto PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 4,0CV	R\$ 1.373,90	R\$ 5.495,60
8	UND	3	CONserto PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 7,5CV	R\$ 1.628,32	R\$ 4.884,96
9	UND	3	CONserto PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 10,0CV	R\$ 2.501,14	R\$ 7.503,42
10	UND	8	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 213,84	R\$ 1.710,72
11	UND	7	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS	R\$ 277,99	R\$ 1.945,93
12	UND	12	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 320,76	R\$ 3.849,12
13	UND	15	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 374,23	R\$ 5.613,45
14	UND	15	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 427,68	R\$ 6.415,20
15	UND	15	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 481,15	R\$ 7.217,25
16	UND	3	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS	R\$ 267,31	R\$ 801,93
17	UND	3	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS	R\$ 302,22	R\$ 906,66
18	UND	5	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS	R\$ 312,64	R\$ 1.563,20
19	UND	8	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS	R\$ 325,66	R\$ 2.605,28
20	UND	10	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS	R\$ 335,84	R\$ 3.358,40
21	UND	10	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS	R\$ 386,73	R\$ 3.867,30
22	UND	10	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS	R\$ 407,08	R\$ 4.070,80
23	UND	4	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 7,5CV 380 VOLTS	R\$ 457,97	R\$ 1.831,88
24	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 574,11	R\$ 5.741,10
25	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO VASELINA	R\$ 641,53	R\$ 9.622,95
26	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO ÁGUA	R\$ 727,06	R\$ 5.816,48
27	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO VASELINA	R\$ 729,50	R\$ 14.590,00
28	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 781,61	R\$ 6.252,88
29	UND	30	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO VASELINA	R\$ 833,71	R\$ 25.011,30
30	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO	R\$ 885,82	R\$ 13.287,30



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



			ÁGUA		
31	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO VASELINA	R\$ 937,93	R\$ 37.517,20
32	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRI VASELINA	R\$ 990,04	R\$ 19.800,80
33	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 1.042,14	R\$ 10.421,40
34	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO VASELINA	R\$ 1.146,36	R\$ 45.854,40
35	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.250,57	R\$ 25.011,40
36	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 1.409,18	R\$ 14.091,80
37	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO VASELINA	R\$ 1.513,56	R\$ 15.135,60
38	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.555,31	R\$ 23.329,65
39	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 1.670,13	R\$ 33.402,60
40	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO VASELINA	R\$ 1.753,64	R\$ 70.145,60
41	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.774,52	R\$ 70.980,80
42	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 1.871,12	R\$ 14.968,96
43	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.924,58	R\$ 38.491,60
44	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI ÁGUA	R\$ 1.978,04	R\$ 7.912,16
45	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI VASELINA	R\$ 2.103,25	R\$ 8.413,00
46	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 2.208,42	R\$ 8.833,68
47	UND	6	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI VASELINA	R\$ 2.366,16	R\$ 14.196,96
48	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI ÁGUA	R\$ 2.459,18	R\$ 9.836,72
49	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI VASELINA	R\$ 2.566,10	R\$ 20.528,80
50	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 2.673,02	R\$ 8.019,06
51	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI VASELINA	R\$ 2.726,48	R\$ 21.811,84
52	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI ÁGUA	R\$ 2.833,41	R\$ 22.667,28
53	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI VASELINA	R\$ 2.886,86	R\$ 14.434,30
54	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 2.974,93	R\$ 14.874,65
55	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI VASELINA	R\$ 3.027,12	R\$ 30.271,20
56	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI ÁGUA	R\$ 3.131,50	R\$ 15.657,50
57	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI VASELINA	R\$ 3.235,88	R\$ 25.887,04



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



58	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 3.288,08	R\$ 26.304,64
59	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI VASELINA	R\$ 3.340,27	R\$ 50.104,05
60	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 3.549,03	R\$ 10.647,09
61	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI VASELINA	R\$ 3.742,23	R\$ 11.226,69
62	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 3.849,15	R\$ 7.698,30
63	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI VASELINA	R\$ 3.891,02	R\$ 7.782,04
64	UND	2	REB-GERADOR 15KVA 4P TRI	R\$ 3.154,88	R\$ 6.309,76
65	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P MONO	R\$ 2.629,07	R\$ 5.258,14
66	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P TRI	R\$ 2.511,76	R\$ 5.023,52
67	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P MONO	R\$ 2.542,51	R\$ 5.085,02
68	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P TRI	R\$ 2.552,77	R\$ 5.105,54
69	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P MONO	R\$ 2.665,54	R\$ 5.331,08
70	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P TRI	R\$ 2.886,86	R\$ 5.773,72
71	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P MONO	R\$ 2.940,33	R\$ 5.880,66
72	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P TRI	R\$ 2.993,78	R\$ 5.987,56
73	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 0.75HP	R\$ 727,06	R\$ 21.811,80
74	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.0 HP	R\$ 782,88	R\$ 23.486,40
75	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.5 HP	R\$ 1.356,98	R\$ 54.279,20
76	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 2.0 HP	R\$ 1.461,37	R\$ 58.454,80
77	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 3.0 HP	R\$ 1.565,75	R\$ 62.630,00
78	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.0 HP	R\$ 1.871,12	R\$ 18.711,20
79	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.5 HP	R\$ 1.924,58	R\$ 19.245,80
80	UND	5	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 7.0 HP	R\$ 2.459,18	R\$ 12.295,90
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.266.230,43 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos).					R\$ 1.266.230,43

1.2 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que a água é um elemento indispensável a toda e qualquer forma de vida, e um bem de domínio público de acordo com a Constituição Federal de 1988, que assegura:

- **Prevenção de doenças:** A água potável é essencial para a prevenção de doenças transmitidas por água contaminada, como diarreia, febre tifoide, hepatite A e leptospirose. A aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis contribui para a melhoria da qualidade da água potável, o que, por sua vez, ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.

- **Qualidade de vida:** O acesso à água potável é um fator essencial para a qualidade de vida da população, pois garante o acesso à água limpa e promove a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

- **Redução de custos com saúde:** O tratamento de doenças transmitidas por água contaminada gera custos para o sistema de saúde pública. A aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis contribui para a redução desses custos, pois impulsiona a construção de poços artesianos e ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o órgão responsável por gerir e solucionar os problemas com o abastecimento de água no âmbito rural;

Considerando que diante de uma eventual crise hídrica, a possibilidade de dispor de uma alternativa econômica para o fornecimento de água exige a construção de poços artesianos;

Considerando que algumas localidades/comunidades não dispõem de alternativas viáveis tanto econômicas como estruturais de abastecimento hídrico;

Considerando que a Administração Pública Municipal desenvolve ações focadas na mitigação das secas e no desenvolvimento das populações afetadas;

Considerando que os municípios passam por dificuldades causadas pelas secas periódicas, que, possivelmente, continuarão a ocorrer;

Considerando que os insumos impactarão positivamente na distribuição da água à população afetada pela estiagem;

Considerando que os moradores das comunidades rurais do município vêm sofrendo com a falta de água, dificultando a execução dos serviços básicos em seus domicílios, como higiene e consumo humano;

Considerando que a falta de água pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da Administração Pública Municipal, sendo necessária a tomada de providências para amenizar a escassez da água;

Nesse sentido, faz-se imperiosa a aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.





3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa(s) que detém habilitação no fornecimento de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição dos produtos/serviços e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

3.2 A qualidade dos produtos/serviços objeto desta licitação deverão estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.3 Caso a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

4.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.9 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos/serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de





- atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.12 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.13 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.
- 4.14 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 4.15 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 4.16 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos produtos/serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.6 Caso a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser **substituído** no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual





6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da Administração Pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá





notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da Administração Pública, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato, representado por um servidor da Administração Pública, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com





competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos(s) e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em





funcionamento no País;

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do





livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos/serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

9 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		
	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente		

Riacho de Santana-Bahia, 06 de fevereiro de 2026.

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 05/2025

Licurgo Rodrigues da Silva Junior

Coordenador-Geral do Departamento de Defesa Civil – CC3
Decreto nº 5/2026





ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

3.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;





3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

3.3.8 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.





3.5 Da Garantia

3.5.1 Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.





ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, fornecerá os produtos objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxx 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto/serviço danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2026.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





ANEXO X MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Razão Social da Empresa: xx
 CNPJ Nº: xxxxxxxx. Estadual: xxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxx
 Endereço: xx
 Telefone: (DDD) xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
 Pagamento: Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxx
 Rep. da Empresa: xxxxxxxx End.: RG nº: xxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxx
 Planilha com informações, conforme abaixo.

OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo:

LOTE I - PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES						
ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V			
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"			
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"			
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"			
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾			
6	UND.	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4			
7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"			
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"			
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G			
10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G			
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A			
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII			
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM			
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII			
15	UND	2	BICO COMPLETO C – 91			
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM			
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V			
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V			
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V			
20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V			
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO			



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



			380 V			
22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V			
23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V			
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V			
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V			
26	UND	10	BOMBA SAPO			
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV			
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV			
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV			
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV			
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV			
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV			
33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV			
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV			
35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO			
36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB			
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1/2			
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"			
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"			
40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"			
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"			
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2			
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2			
44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2			
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2			
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 4.0M			
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 2,50MM			
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF			
49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF			
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200			
51	UND	150	CAP PVC SOLD .20 MM			
52	UND	200	CAP PVC SOLD. 25 MM			
53	UND	65	CAP PVC SOLD. 32 MM			



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



54	UND	20	CAP PVC SOLD. 40 MM			
55	UND	40	CAP PVC SOLD. 50 MM			
56	UND	15	CAP PVC SOLD. 75 MM			
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V			
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V			
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V			
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V			
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V			
62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V			
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V			
64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4			
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM			
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM			
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM			
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM			
69	UND	16	CONTADORES 09-10 220V			
70	UND	18	CONTADORES 12-10 220V			
71	UND	15	CONTADORES 18-10 220V			
72	UND	14	CONTADORES 25-10 220V			
73	UND	15	CONTADORES 32-10 220V			
74	UND	4	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6			
75	UND	50	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V			
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ			
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V			
78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V			
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM			
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM			
81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC50/25MM			
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO			
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA			
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS			
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE			
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE			
87	UND	20	CURVA F° F° P/ REGISTRO 1.1/2"			
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°			
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4 POLEGADA 90°			



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°			
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2			
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4			
93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP			
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP			
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP			
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP			
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP			
98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP			
99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP			
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP			
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP			
102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP			
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP			
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP			
105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP			
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP			
107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP			
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP			
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"			
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"			
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO			
112	UND	400	FITA ISOLANTE			
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M			
114	UND	20	FRANDE DE 40MM			
115	UND	30	FRANGE DE 20MM			
116	UND	30	FRANGE DE 25MM			
117	UND	20	FRANGE DE 32MM			
118	UND	30	FRANGE DE 50MM			
119	UND	10	FRANGE DE 60MM			
120	UND	10	FRANGE DE 75MM			
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII			
122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)			
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF			
124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4			
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2			
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2			





			X 1''			
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS			
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS			
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS			
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS			
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA			
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA			
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA			
134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA			
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"			
136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"			
137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2			
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM			
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM			
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM			
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA			
142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3''DE 0,75HP MONO 220V			
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3''DE 1,0HP MONO 220V			
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3''DE 1,5HP MONO 220V			
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP			
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2.2KW 3HP			
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP			
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5.5KW 7,5HP			
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.			
150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP			
151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP			
152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP			
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1.1KW 1,5HP			
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2.2KW 3HP			
155	UND	4	NIPLE F°F° SIMPLES S/RED 3"			
156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA			



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2			
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"			
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4			
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII			
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75			
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50			
163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25			
164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60			
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA50/20			
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA85/60			
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM			
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM			
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM			
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM			
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM			
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM			
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM			
174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM			
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM			
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM			
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM			
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM			
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM			
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM			
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD 25 MM			
182	UND	20	RELÊ LIG QCX2-124-220V -RT 5,5-8,0-SIB			
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5			
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A			
185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A			
186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A			
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A			
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A			
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V			
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³			
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³			
192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³			



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³			
194	UND	25	ROLAMENTO 7203			
195	UND	30	ROLAMENTO 6203			
196	UND	5	ROLAMENTO 7304			
197	UND	26	ROLAMENTO 7303			
198	UND	45	SELO MECANICO 16MM			
199	UND	12	SELO MECANICO ¾			
200	UND	10	SELO MECANICO 1"			
201	UND	200	SERRA AÇO			
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII			
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO			
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM			
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM			
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM			
207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"			
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"			
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM			
210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM			
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS			
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS			
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS			
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS			
215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80			
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80			
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM			
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM			
219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM			
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM			
221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM			
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM			
223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4			
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2			
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2			
226	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 25 MM			
227	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 32 MM			
228	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 40 MM			
229	UND	20	UNIÃO DE PLÁSTICO 50			



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



230	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 32 MM			
231	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 40 MM			
232	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 50			
233	UND	20	UNIÃO GALVANIZADO 60 MM			
234	UND	1	VALVULA DE PE Fº Fº 3"			
235	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"			
236	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"			
237	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE FºFº 3"			
238	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2			
239	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA			
240	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4			
241	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V			
242	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE II – SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINÉIS						
ITEM	UND	QUANT.	SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	UND	5	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,5CV			
2	UND	5	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,75CV			
3	UND	8	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,0CV			
4	UND	8	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO9 MONO 220 VOLTS 1,5CV			
5	UND	11	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 2,0CV			
6	UND	12	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 3,0CV			
7	UND	4	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 4,0CV			
8	UND	3	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 7,5CV			
9	UND	3	CONSERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 10,0CV			
10	UND	8	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS			
11	UND	7	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS			
12	UND	12	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS			
13	UND	15	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS			



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



14	UND	15	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS		
15	UND	15	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS		
16	UND	3	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS		
17	UND	3	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS		
18	UND	5	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS		
19	UND	8	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS		
20	UND	10	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS		
21	UND	10	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS		
22	UND	10	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS		
23	UND	4	CONserto CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 7,5CV 380 VOLTS		
24	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO ÁGUA		
25	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO VASELINA		
26	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO ÁGUA		
27	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO VASELINA		
28	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO ÁGUA		
29	UND	30	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO VASELINA		
30	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO ÁGUA		
31	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO VASELINA		
32	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRI VASELINA		
33	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO ÁGUA		
34	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO VASELINA		
35	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP TRI VASELINA		
36	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO ÁGUA		
37	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO VASELINA		
38	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRI VASELINA		
39	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO ÁGUA		
40	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO VASELINA		
41	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP TRI VASELINA		
42	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONO ÁGUA		



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



43	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRI VASELINA		
44	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI ÁGUA		
45	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI VASELINA		
46	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI ÁGUA		
47	UND	6	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI VASELINA		
48	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI ÁGUA		
49	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI VASELINA		
50	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI ÁGUA		
51	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI VASELINA		
52	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI ÁGUA		
53	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI VASELINA		
54	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI ÁGUA		
55	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI VASELINA		
56	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI ÁGUA		
57	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI VASELINA		
58	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI ÁGUA		
59	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI VASELINA		
60	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI ÁGUA		
61	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI VASELINA		
62	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI ÁGUA		
63	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI VASELINA		
64	UND	2	REB-GERADOR 15KVA 4P TRI		
65	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P MONO		
66	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P TRI		
67	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P MONO		
68	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P TRI		
69	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P MONO		
70	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P TRI		
71	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P MONO		
72	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P TRI		
73	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 0.75HP		
74	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.0 HP		
75	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.5 HP		
76	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 2.0 HP		





77	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 3.0 HP		
78	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.0 HP		
79	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.5 HP		
80	UND	5	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 7.0 HP		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE

FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: 007/2026
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 008/2026. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 007/2026. Interessada:
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RG, Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		
	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

5.4 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.





5.5 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.6 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob, pena de devolução do ato da entrega.

5.7 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos.

5.8 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.





7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) _____, designado pela portaria nº _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;





- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.





e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGP/M publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
 16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
 16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
 17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de 2026.

 João Vitor Martins Laranjeira
 Prefeito Municipal
 Contratante

 Empresa (Razão Social)
 Contratada

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:





ANEXO XII MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato visando a aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 3.4 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições.
- 3.5 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos.
- 3.6 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 3.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Das rotinas de fiscalização contratual





4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxx de 2026.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser





substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE





8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 19 de novembro de 2025.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser





recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogramafixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		
	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		





ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente
----------------------------	---

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Riacho de Santana

Contratante

Empresa xxxxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada





1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____





ANEXO XIII
MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO
 (utilizar em caso de comprovação de exequibilidade de proposta)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	CUSTO	IMPOSTO, FRETE, DESPESAS OPERACIONAIS E LUCRO		PREÇO FINAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL/ORÇAMENTO	CÓDIGO DO PRODUTO
						%	R\$			





AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA TOQUE DEZ, PUBLICADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a retificação do Termo de Referência destinado à contratação da Banda Toque Dez, para realização de show artístico musical no dia 17 de abril de 2026 na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “IX Edição da Expo Riacho 2026”, publicado no dia 25 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.6. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 30/09/2025;

LEIA-SE:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.6. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/05/2026;

Os demais termos permanecem ratificados.

Riacho de Santana/BA, 26 de Fevereiro de 2026.

Euller Josias Benevides Ivo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 10/2025

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade nº **002/2026**, do Processo Administrativo nº **009/2026**, referente à contratação da Banda Toque Dez, para realização de show artístico musical no dia 17 de abril de 2026 na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “IX Edição da Expo Riacho 2026”, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 26 de fevereiro de 2026.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** o resultado da Inexigibilidade nº **002/2026**, do Processo Administrativo nº **009/2026**, referente à contratação da Banda Toque Dez, para realização de show artístico musical no dia 17 de abril de 2026 na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “IX Edição da Expo Riacho 2026”, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Riacho de Santana – Bahia, 26 de fevereiro de 2026.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21, **HOMOLOGA** o resultado da Inexigibilidade nº **002/2026**, do Processo Administrativo nº **009/2026**, referente à contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, referente à contratação da **Banda Toque Dez**, para realização de show artístico musical no dia 17 de abril de 2026 na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “IX Edição da Expo Riacho 2026”, com sua representante exclusiva, a Empresa A Fábrica de Sentimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.291/0001-24, e-mail: elane@mproducoes.com.br, com sede na Avenida Dep. Manoel Novaes, nº 1056 B, Centro, Serrinha-Bahia, CEP 48.700-000, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Riacho de Santana – Bahia, 26 de fevereiro de 2026.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





CONTRATO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CRENCIAMENTO Nº 001/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-BA e Marcio André Batista Rosa.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.885.912.0001-30, com endereço na Rua Gercino Coelho, s/nº, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dielle Lorena de Oliveira Prates, e pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a pessoa jurídica Marcio André Batista Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 22.317.012/0001-87 com endereço a Rua Inês Pereira de Souza, nº329, Bairro São João, na Cidade Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP: 47.600-000 a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcio André Batista Rosa, portador da cédula de identidade nº 104442363/IFP RJ, CPF nº 075.832.977-61, residente e domiciliado na Rua Inês Pereira de Souza, nº329, Bairro São João, na Cidade Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP: 47.600-000 resolvem celebrar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelo art. 79 c/c art. 74 da Lei 14.133/2021 c/c Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços como Ortopedista, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, da rede pública municipal de saúde, no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, no Município de Riacho de Santana-BA, nas especialidades e exames complementares discriminadas no ANEXO II, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

§1º O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pelo mesmo e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária;

§2º Aplicar-se-á ao presente instrumento contratual as disposições da Lei 14.133/2021 e suas respectivas regulamentações, inclusive nos casos omissos.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO XI do Edital Credenciamento n.º 001/2025 no valor estimado de R\$ 183.774,00 (Cento e oitenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais).

LOTE I					
ITEM	UNIDADE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO	Médico Especialista em Cirurgias Ortopédicas. Turno Cirúrgico	18	R\$ 3.043,00	R\$ 54.774,00
18		Médico Especialista em Ortopedia - consultas	1.200	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
19		Médico Especialista em Ortopedia - Aplicação	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
20		Médico Especialista em Ortopedia - Gesso (pé torto congênito)	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL R\$ 183.774,00 (Cento e oitenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais).					R\$ 183.774,00

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-BA procederá ao recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

§1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2025, conforme disposto no art. 135 da Lei 14.133/2021.

§2º Após o interregno de um ano, a partir de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 2 (dois) meses.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais, plantões, devidamente assinadas; Contrato social (no primeiro mês de prestação de serviço); Guia recolhimento do ISS e Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 12 (doze), podendo ser renovado nos termos do quanto disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

§ 1º O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - b) **Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços;**
- c) Manter regular a documentação apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana-BA, para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual.
 - d) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito da Unidade de Saúde;
 - e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
 - f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - g) O contratado é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;





- h) O contratado responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) Em caso de pessoa jurídica, em que a prestação do serviço se dará de forma impessoal, apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho de Classe correspondente onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação, sendo de responsabilidade da credenciada a indicação de profissional substituto em caso de impossibilidade daquele previamente indicado;
- j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- k) Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) Substituir ou excluir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- m) Em caso de impossibilidade do (a) contratado (a) de prestar o serviço na escala pré-estabelecida, salvo casos de impossibilidade justificada, deverá este comunicar à direção da unidade de saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- m) Arcar com todas as despesas de transportes do seu funcionário necessárias à execução do objeto deste contrato;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- o) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- p) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- q) Manter a unidade de saúde previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde profissional médico, devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos contratados em regime de urgência e emergência, em turnos presenciais, respeitando a carga horária para a qual foi credenciada.
- r) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário, quando cabível.
- s) A contratada caberá à realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Direção da unidade de saúde.
- t) A contratada caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo XI).
- u) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula Quinta deste instrumento.
- v) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.





- w) A contratada deverá manifestar interesse por renovar o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 15 (quinze) dias – antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- x) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.
- y) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.
- z) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- aa) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- bb) Quanto à responsabilidade civil, correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.
- cc) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- dd) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ee) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ff) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- gg) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- hh) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- ii) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- jj) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- kk) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- ll) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito





- anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- mm) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- nn) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), se for o caso;
- oo) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- pp) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- qq) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- rr) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ss) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- tt) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- uu) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- vv) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ww) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- xx) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- yy) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- zz) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela





incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais habilitados, com vestimentas e demais instrumentos adequados para o serviço, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do servidor Phaloma Higgia Almeida Fernandes, designado pela Portaria nº 217, de 09 de dezembro de 2025, exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

§1º- Ficam reservados à Secretaria Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

§2º- Compete especificamente à Secretaria Municipal de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.





§3º- A substituição dos responsáveis técnicos do CONTRATADO, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao substituto apresentado.

§4º- Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o CONTRATADO, sua Equipe e a Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

§5º- Os serviços pleiteados para credenciamento, quais sejam especialidades médicas, procedimentos e programas, serão prestados nas Unidades de Saúde do município de Riacho de Santana-BA, públicas ou conveniadas. Em se tratando dos procedimentos, os aparelhos e equipamentos para realização do serviço, estão incluídos no objeto deste credenciamento.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§2º - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação, extinguindo o presente contrato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

§2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§3º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§5º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo





aditivo para alteração subjetiva.

§6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§1º - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

§1º - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Riacho de Santana-BA, em 09 de fevereiro 2026.

João Vitor Martins Laranjeira

Prefeito Municipal

Contratante

Dielle Lorena de Oliveira Prates

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Marcio André Batista Rosa

CNPJ: 22.317.012/0001-87

Marcio André Batista Rosa

CPF: 075.832.977-61

Contratada

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____





CONTRATO N° 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025
INEXIGIBILIDADE N° 033/2025
CRENCIAMENTO N° 001/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-BA e Medped Clínica Médica de Riacho de Santana Ltda.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.885.912.0001-30, com endereço na Rua Gercino Coelho, s/n°, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dielle Lorena de Oliveira Prates, e pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a pessoa jurídica Medped Clínica Médica de Riacho de Santana Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 20.705.492/0001-28, com endereço a Rua D. Pedro I, n°184, Bairro Castelo Branco, na Cidade de Riacho de Santana – Bahia, CEP: 46.470-000, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Guimarães Castro, portador da cédula de identidade n° 0928628027, CPF n° 018.659.565-46, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, n°184, Bairro Castelo Branco, na Cidade de Riacho de Santana – Bahia, CEP: 46.470-000, resolvem celebrar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelo art. 79 c/c art. 74 da Lei 14.133/2021 c/c Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços como Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, da rede pública municipal de saúde, no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, no Município de Riacho de Santana-BA, nas especialidades e exames complementares discriminadas no ANEXO II, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

§1º O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pelo mesmo e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária;

§2º Aplicar-se-á ao presente instrumento contratual as disposições da Lei 14.133/2021 e suas respectivas regulamentações, inclusive nos casos omissos.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		





Projeto/Atividade	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO XI do Edital Credenciamento n.º 001/2025 no valor estimado de R\$ 420.920,04 (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos)

LOTE I					
ITEM	UNIDADE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta feira)	72	R\$ 1.980,00	R\$ 142.560,00
2		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	84	R\$ 2.230,00	R\$ 187.320,00
3		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	30	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
4		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	12	R\$ 1.111,67	R\$ 13.340,04
6		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 100 Km a 250 Km	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
7		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 250 Km a 550 Km	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
8		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 600 Km a 800 Km	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
9		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 800 Km a 1.500 Km	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL R\$ 420.920,04 (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos).					R\$ 420.920,04

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-BA procederá ao recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

§1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2025, conforme disposto no art. 135 da Lei 14.133/2021.

§2º Após o interregno de um ano, a partir de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





§3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 2 (dois) meses.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais, plantões, devidamente assinadas; Contrato social (no primeiro mês de prestação de serviço); Guia recolhimento do ISS e Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 12 (doze), podendo ser renovado nos termos do quanto disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

§ 1º O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - b) **Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços;**
- c) Manter regular a documentação apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana-BA, para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual.
 - d) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito da Unidade de Saúde;
 - e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
 - f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - g) O contratado é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;





- h) O contratado responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) Em caso de pessoa jurídica, em que a prestação do serviço se dará de forma impessoal, apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho de Classe correspondente onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação, sendo de responsabilidade da credenciada a indicação de profissional substituto em caso de impossibilidade daquele previamente indicado;
- j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- k) Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) Substituir ou excluir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- m) Em caso de impossibilidade do (a) contratado (a) de prestar o serviço na escala pré-estabelecida, salvo casos de impossibilidade justificada, deverá este comunicar à direção da unidade de saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- m) Arcar com todas as despesas de transportes do seu funcionário necessárias à execução do objeto deste contrato;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- o) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- p) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- q) Manter a unidade de saúde previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde profissional médico, devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos contratados em regime de urgência e emergência, em turnos presenciais, respeitando a carga horária para a qual foi credenciada.
- r) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário, quando cabível.
- s) A contratada caberá à realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Direção da unidade de saúde.
- t) A contratada caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo XI).
- u) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula Quinta deste instrumento.
- v) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- w) A contratada deverá manifestar interesse por renovar o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 15 (quinze) dias –





- antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- x) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.
 - y) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.
 - z) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - aa) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - bb) Quanto à responsabilidade civil, correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.
 - cc) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
 - dd) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - ee) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - ff) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - gg) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - hh) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - ii) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - jj) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - kk) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
 - ll) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - mm) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - nn) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa





- com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), se for o caso;
- oo) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- pp) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- qq) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- rr) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ss) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- tt) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- uu) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- vv) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ww) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- xx) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- yy) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- zz) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais habilitados, com vestimentas e demais instrumentos adequados para o serviço, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do servidor Phaloma Higgia Almeida Fernandes, designado pela Portaria nº 217, de 09 de dezembro de 2025, exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

§1º- Ficam reservados à Secretaria Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

§2º- Compete especificamente à Secretaria Municipal de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

§3º- A substituição dos responsáveis técnicos do CONTRATADO, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao substituto apresentado.

§4º- Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o CONTRATADO, sua Equipe e a Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

§5º- Os serviços pleiteados para credenciamento, quais sejam especialidades médicas, procedimentos e programas, serão prestados nas Unidades de Saúde do município de Riacho de Santana-BA, públicas ou





conveniadas. Em se tratando dos procedimentos, os aparelhos e equipamentos para realização do serviço, estão incluídos no objeto deste credenciamento.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§2º - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com





abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§113º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação, extinguindo o presente contrato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

§2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§3º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§5º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





§1º - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

§1º - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Riacho de Santana-BA, em 09 de fevereiro 2026.

João Vitor Martins Laranjeira

Prefeito Municipal
Contratante

Dielle Lorena de Oliveira Prates

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Medped Clínica Médica de Riacho de Santana Ltda

CNPJ: 20.705.492/0001-28

Leonardo Guimarães Castro

CPF: 018.659.565-46

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 023/2026
Processo Administrativo Nº 071/2025
Inexigibilidade Nº 033/2025
Credenciamento Nº 001/2025

Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia.

Contratada: Empresa Medped Clínica Médica de Riacho de Santana Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.705.492//0001-28.

Objeto: Prestação de serviços médicos como: Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho de Riacho de Santana-BA.

Valor Global: R\$ 420.920,04 (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2280 – Prog. De Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2282 – Gestão das Ações do NASF		
2299 – Gestão das Ações do SAMU			
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Período: 12 (doze) meses.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Fundo Municipal de Saúde, Dielle Lorena de Oliveira Prates; P/ Medped Clínica Médica de Riacho de Santana Ltda, Leonardo Guimarães Castro.

Riacho de Santana, Bahia, em 09 de fevereiro de 2026.

Denise Fernandes Barbosa Amorim
 Presidente da Comissão Especial de Credenciamento





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 022/2026
Processo Administrativo Nº 071/2025
Inexigibilidade Nº 033/2025
Credenciamento Nº 001/2025

Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia.

Contratada: Empresa Marcio André Batista Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 22.317.012/0001-87.

Objeto: Prestação de serviços médicos como: Ortopedista, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho de Riacho de Santana-BA.

Valor Global: R\$ 183.774,00 (Cento e oitenta e três mil e setecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2280 – Prog. De Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2282 – Gestão das Ações do NASF		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Período: 12 (doze) meses.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Fundo Municipal de Saúde, Dielle Lorena de Oliveira Prates; P/ Marcio André Batista Rosa, Marcio André batista Rosa.

Riacho de Santana, Bahia, em 09 de fevereiro de 2026.

Denise Fernandes Barbosa Amorim
 Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

LICITAÇÃO: Contrato nº 006/2025, resultado do Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024.

EMPRESA CONTRATADA: Centro Médico Malheiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.439/0001-57.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços como Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, da rede pública municipal de saúde, na Atenção Básica (USF), no Município de Riacho de Santana-BA.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato nº 006/2025, resultado do Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024, conforme descrição na planilha abaixo, que se faz anexa ao presente aditivo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CENTRO MÉDICO MALHEIRO LTDA						
ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANT. LICITADA:	PERCENTUAL ADITIVADA %	QUANT. ADITIVADO	R\$ UNITÁRIO:	R\$ TOTAL:
53	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (SEDE)	12	25%	3	R\$ 12.453,67	R\$ 37.361,01
TOTAL R\$: R\$ 37.361,01 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo)						R\$ 37.361,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

GARANTIA: Não será exigida comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso I, "b", e art. 125 da Lei 14.133/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO


EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025- CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

LICITAÇÃO: Contrato nº 059/2025, resultado do Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo nº 053/2024.

EMPRESA CONTRATADA: Duilho Pablo de Oliveira Leão Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.863.229/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços como Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, no Município de Riacho de Santana-BA.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato nº 059/2025, resultado do Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo nº 053/2024, conforme descrição na planilha abaixo, que se faz anexa ao presente aditivo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 - DUILHO PABLO DE OLIVEIRA LEÃO EIRELI LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	PERCENTUAL ADITIVADA %	QUANT. ADITIVADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta-feira)	48	25%	12	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
2	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	17	25%	4	R\$ 2.230,00	R\$ 8.920,00
3	Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta-feira)	25	25%	6	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
4	Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	10	25%	2	R\$ 1.111,67	R\$ 2.223,34
5	Médico Clínico Geral com atendimento diariamente de paciente internado, (diarista).	156	25%	39	R\$ 289,33	R\$ 11.283,87
52	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família	6	25%	1	R\$ 12.453,67	R\$ 12.453,67



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



(USF) 40hs semanal (ZONA RURAL)						
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 64.580,88 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).						R\$ 64.580,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

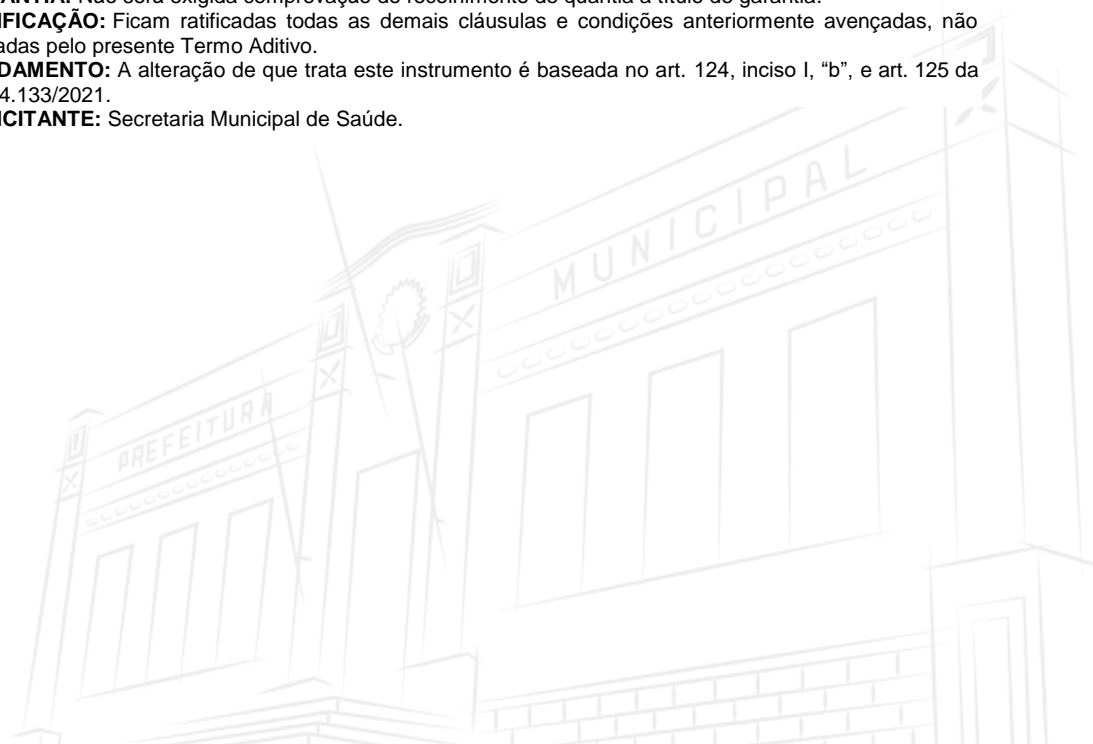
	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

GARANTIA: Não será exigida comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso I, “b”, e art. 125 da Lei 14.133/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 006/2025, RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024.**

De um lado, O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, expedida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48, e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, n.º 145, Bairro Centro, Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.885.912.0001-30, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dielle Lorena de Oliveira Prates, neste ato designado CONTRATANTES.

E de outro lado a empresa:

Centro Médico Malheiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.089.439/0001-57, com endereço a Rua Landulfo Alves, n.º 31, Centro, Município de Riacho de Santana - Bahia, CEP: 46.470-000, neste ato representada pela Sra. Carolina Souza Malheiro Silva, portadora da cédula de identidade n.º 13412510-04 SSP-BA, CPF n.º 044.214.865-82, residente e domiciliada na Rua Otávio Mangabeira, n.º 380, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000.

Têm entre si como justos e acordados a celebração do presente termo aditivo ao Contrato n.º 006/2025, resultado do Credenciamento n.º 001/2024, Inexigibilidade n.º 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o que consta no Contrato n.º 006/2025, resultado do Credenciamento n.º 001/2024, Inexigibilidade n.º 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024, cujo objeto refere-se à prestação de Serviços como Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, da rede pública municipal de saúde, na Atenção Básica (USF), no Município de Riacho de Santana-BA.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, protocolou sob o n.º 36.076/2026 pedido de aditivo acompanhado de justificativa, através do ofício n.º 73/2026, solicitando acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato n.º 006/2025, resultado do Credenciamento n.º 001/2024, Inexigibilidade n.º 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer n.º 49/2026 opinando pelo deferimento do aditivo, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato n.º 006/2025, resultado do Credenciamento n.º 001/2024, Inexigibilidade n.º 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024.

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo, sob a regência das cláusulas adiante expostas:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo possui fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei n.º 14.133/2021. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Prestação de Serviços como Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, da rede pública municipal de saúde, na Atenção Básica (USF), no Município de Riacho de Santana-BA.



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

2.1. O acréscimo de 25% no valor do Contrato nº 006/2025, resultado do Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo nº 053/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, "b", e art. 125 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, com efeitos a partir da assinatura do termo aditivo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CENTRO MÉDICO MALHEIRO LTDA						
ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANT. LICITADA:	PERCENTUAL ADITIVADA %	QUANT. ADITIVADO	R\$ UNITÁRIO:	R\$ TOTAL:
53	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (SEDE)	12	25%	3	R\$ 12.453,67	R\$ 37.361,01
TOTAL R\$: R\$ 37.361,01 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo)						R\$ 37.361,01

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após a implementação do acréscimo previsto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, o valor total do Contrato nº 006/2025 passará a ser de **R\$ 186.805,05 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações		



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



	estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Não será exigida comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 006/2025, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, como condição de sua eficácia.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 10 de fevereiro de 2026.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Centro Médico Malheiro Ltda
CNPJ 40.089.439/0001-57
Carolina Souza Malheiro Silva
CPF nº 044.214.865-82
Contratada

Dielle Lorena de Oliveira Prates
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 059/2025, RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024.**

De um lado, O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, expedida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48, e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, n.º 145, Bairro Centro, Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.885.912.0001-30, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dielle Lorena de Oliveira Prates, neste ato designado CONTRATANTES.

E de outro lado a empresa:

Duilho Pablo de Oliveira Leão Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.863.229/0001-06, com endereço a Rua Joaquim Ribeiro Moreira, n.º 109, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de Abaíra - Bahia, CEP 46.690-000, neste ato representada pelo Sr. Duilho Pablo de Oliveira Leão, portador da cédula de identidade n.º 0967393477, CPF n.º 013.236.855-29, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, s/n.º, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana - Bahia, CEP 46.470-000

Têm entre si como justos e acordados a celebração do presente termo aditivo ao Contrato n.º 059/2025, resultado do Credenciamento n.º 001/2024, Inexigibilidade n.º 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o que consta no Contrato n.º 059/2025, resultado do Credenciamento n.º 001/2024, Inexigibilidade n.º 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024, cujo objeto refere-se à prestação de Serviços como Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, no Município de Riacho de Santana-BA.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, protocolou sob o n.º 35.783/2026 pedido de aditivo acompanhado de justificativa, através do ofício n.º 11/2026, solicitando acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato n.º 059/2025, resultado do Credenciamento n.º 001/2024, Inexigibilidade n.º 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer n.º 63/2026 opinando pelo deferimento do aditivo, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato n.º 059/2025, resultado do Credenciamento n.º 001/2024, Inexigibilidade n.º 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024.

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo, sob a regência das cláusulas adiante expostas:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo possui fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei n.º 14.133/2021. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Prestação de Serviços como Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde,



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, no Município de Riacho de Santana-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTES TERMOS ADITIVOS

2.1. O acréscimo de 25% no valor do Contrato nº 059/2025, resultado do Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 024/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 053/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, "b", e art. 125 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, com efeitos a partir da assinatura do termo aditivo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 - DUILHO PABLO DE OLIVEIRA LEÃO EIRELI LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	PERCENTUAL ADITIVADA %	QUANT. ADITIVADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta-feira)	48	25%	12	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
2	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	17	25%	4	R\$ 2.230,00	R\$ 8.920,00
3	Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta-feira)	25	25%	6	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
4	Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	10	25%	2	R\$ 1.111,67	R\$ 2.223,34
5	Médico Clínico Geral com atendimento diariamente de paciente internado, (diarista).	156	25%	39	R\$ 289,33	R\$ 11.283,87
52	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (ZONA RURAL)	6	25%	1	R\$ 12.453,67	R\$ 12.453,67



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 64.580,88 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).	R\$ 64.580,88
--	-------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após a implementação do acréscimo previsto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, o valor total do Contrato nº 059/2025 passará a ser de **R\$ 377.255,08 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Não será exigida comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 059/2025, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO





7.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, como condição de sua eficácia.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 13 de fevereiro de 2026.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Duilho Pablo de Oliveira Eireli
CNPJ 27.863.229/0001-06.
Duilho Pablo de Oliveira
CPF nº 013.236.855-29
Contratada

Dielle Lorena de Oliveira Prates
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:





EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almojarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS (anexo único) referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de cadeiras escolares universitárias com prancheta lateral e frontal para estudantes destros e canhotos e conjuntos de refeitório infantil compostos por mesa e cadeiras, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Riacho de Santana – BA.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL PARA ESTUDANTE CANHOTO , estrutura monobloco em polipropileno com reforço em fibra de vidro, assento e encosto anatômicos, base com sapatas antiderrapantes, prancheta lateral em termoplástico com porta-lápis, suporte metálico com pintura eletrostática, porta-livros inferior, certificações do fabricante e garantia mínima de 5 anos.	100		
2	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL PARA ESTUDANTE DESTRO , confeccionada em polipropileno reforçado, design ergonômico, encosto com pega-mão, pés com sapatas protetoras, prancheta lateral resistente com porta-objetos, estrutura metálica com pintura anticorrosiva, porta-livros inferior, certificações do fabricante e garantia mínima de 5 anos.	500		
3	CADEIRA JUVENIL COM PRANCHETA FRONTAL - Cadeira escolar juvenil com prancheta frontal regulável acoplada à estrutura metálica. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi a pó. Assento e encosto em polipropileno copolímero injetado, anatômicos, com cantos arredondados e fixação resistente à estrutura. Altura aproximada do assento ao piso: 380 mm. Prancheta em ABS injetado, com dimensões aproximadas de 540 mm x 350 mm, contendo porta-lápis integrado, fixada por sistema que permita regulagem de distância. Altura aproximada da prancheta ao piso: 580 mm.	350		

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





	Porta-livros em polipropileno, fechado nas laterais e parte traseira, com abertura frontal e ventilação inferior. Pés em material termoplástico resistente, com função antiderrapante e de proteção da estrutura. Deverá possuir certificação de conformidade emitida por OCP acreditado pelo INMETRO referente ao processo de pintura, certificado de regularidade junto ao IBAMA, catálogo do produto e garantia mínima de 05 anos.			
4	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTO POR MESA E 10 CADEIRAS , mesa com tampo em resina resistente e estrutura metálica com pintura eletrostática, sapatas antiderrapantes; cadeiras infantis empilháveis em polipropileno de engenharia, assento e encosto anatômicos, pés estáveis com proteção, conjunto adequado para uso escolar, com certificações do fabricante e garantia mínima de 5 anos.	06		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

O prazo para recebimento das cotações é até o dia **03/03/2026**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocotacao@gmail.com
2. Segue anexo a este aviso, o modelo de cotações do município (**anexo único**), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 26 de fevereiro de 2026.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO ÚNICO COTAÇÃO DE PREÇOS

DE:
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____
NOME RESPONSÁVEL: _____
E-MAIL: _____
CONTA BANCÁRIA: _____

PARA: SETOR DE COMPRAS
 FONE: (77) 3457-2121/2049
 E-mail: riachocotacao@gmail.com

Solicitamos a V. S. informar, com brevidade, cotação para a **aquisição de cadeiras escolares universitárias com prancheta lateral para estudantes destros e canhotos e conjuntos de refeitório infantil compostos por mesa e cadeiras, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Riacho de Santana – BA.**

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL PARA ESTUDANTE CANHOTO, estrutura monobloco em polipropileno com reforço em fibra de vidro, assento e encosto anatômicos, base com sapatas antiderrapantes, prancheta lateral em termoplástico com porta-lápis, suporte metálico com pintura eletrostática, porta-livros inferior, certificações do fabricante e garantia mínima de 5 anos.	100		
2	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL PARA ESTUDANTE DESTRO, confeccionada em polipropileno reforçado, design ergonômico, encosto com pega-mão, pés com sapatas protetoras, prancheta lateral resistente com porta-objetos, estrutura metálica com pintura anticorrosiva, porta-livros inferior, certificações do fabricante e garantia mínima de 5 anos.	500		

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





3	<p>CADEIRA JUVENIL COM PRANCHETA FRONTAL - Cadeira escolar juvenil com prancheta frontal regulável acoplada à estrutura metálica. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi a pó. Assento e encosto em polipropileno copolímero injetado, anatômicos, com cantos arredondados e fixação resistente à estrutura. Altura aproximada do assento ao piso: 380 mm. Prancheta em ABS injetado, com dimensões aproximadas de 540 mm x 350 mm, contendo porta-lápis integrado, fixada por sistema que permita regulagem de distância. Altura aproximada da prancheta ao piso: 580 mm. Porta-livros em polipropileno, fechado nas laterais e parte traseira, com abertura frontal e ventilação inferior. Pés em material termoplástico resistente, com função antiderrapante e de proteção da estrutura.</p> <p>Deverá possuir certificação de conformidade emitida por OCP acreditado pelo INMETRO referente ao processo de pintura, certificado de regularidade junto ao IBAMA, catálogo do produto e garantia mínima de 05 anos.</p>	350		
4	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTO POR MESA E 10 CADEIRAS, mesa com tampo em resina resistente e estrutura metálica com pintura eletrostática, sapatas antiderrapantes; cadeiras infantis empilháveis em polipropileno de engenharia, assento e encosto anatômicos, pés estáveis com proteção, conjunto adequado para uso escolar, com certificações do fabricante e garantia mínima de 5 anos.</p>	06		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2026.

Atenciosamente,

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Destinatário

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMDEMA – BIÊNIO 2026/2028

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228, de 31 de dezembro de 2013, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA (Decreto nº 178/2014), e em conformidade com o Edital de Convocação para indicação dos membros das entidades da Sociedade Civil Organizada e dos representantes do Poder Econômico para composição do COMDEMA – Biênio 2026/2028,

TORNA PÚBLICA a relação final dos habilitados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, na qualidade de membros não governamentais, após análise da documentação apresentada, conforme disposições editalícias:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Erica Ferreira Sena
Suplente: Monara Meira Silva

B) UNIVERSIDADE

Titular: Êmerson Rocha Neves
Suplente: Viviane Lima de Jesus

C) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE PROFISSIONAL

Titular: Carlos Douglas Silva Matos
Suplente: Aglaí de Queiroz Rodrigues Barbosa

D) SINDICATOS DE TRABALHADORES E EMPREGADOS

Titular: Marcelo Pereira dos Reis
Suplente: Fernanda de Jesus Silva

Rua 15 de novembro, nº 79, centro, Riacho de Santana, Bahia. CEP: 46.470-000
E-mail: secma.riachodesantana@gmail.com





II – REPRESENTANTES DO PODER ECONÔMICO

A) SETOR DO AGRONEGÓCIO

Titular: Hérmelio Malheiro Silva

Suplente: João Pedro de Oliveira Santos

B) SETOR COMERCIAL

Titular: Diego Bruno Pereira Batista

Suplente: Edineia Barros de Moura Batista

C) SETOR INDUSTRIAL

Titular: Naidson Carlos Guimarães Castro

Suplente: Eduardo Silva dos Reis

D) SETOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Titular: Joaquina Amélia Pereira

Suplente: Sebastião de Souza Cardoso

Ficam os habilitados convocados para os atos subsequentes previstos no Edital, inclusive nomeação e posse, conforme cronograma e disposições estabelecidas.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Riacho de Santana – BA, 26 de Fevereiro de 2026.


MESSIAS NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. Nº250/2025.

Rua 15 de novembro, nº 79, centro, Riacho de Santana, Bahia. CEP: 46.470-000
E-mail: secma.riachodesantana@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - Ed 3467.pdf
Ano/Edição: ANO XX - Nº 3467

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 26/02/2026 22:31:13 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

7977-581C-542D-54BD-26FA

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

fcce287f22505bf921dff70f9744a2aea83bbdcbbabf7f57cff718bbe9559628

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

